



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 06 AO PL 23/2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 2º Acresce o art. 21-B à Lei Municipal 8451/2008, com a seguinte redação:

“

Art. 21-B – Nas áreas de Especial Interesse Social, os imóveis utilizados para fins comerciais, cujos empreendimentos não possuem inscrição municipal, o Município elaborará regulamento, visando implementar os meios necessários para simplificação dos procedimentos de registro de empresas, nos termos da Lei Municipal 9449/2011- Microempresas.

Parágrafo único. Ficarão suspensos os processos administrativos de imposição de penalidade aos comércios não regularizados, na forma da presente Lei, excetuando-se as atividades perigosas e de risco à saúde pública.

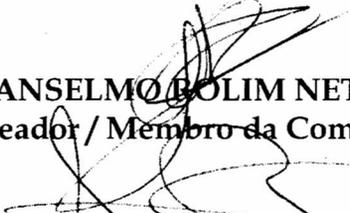
S/S., 28 de março de 2011.


HELIO GODOY

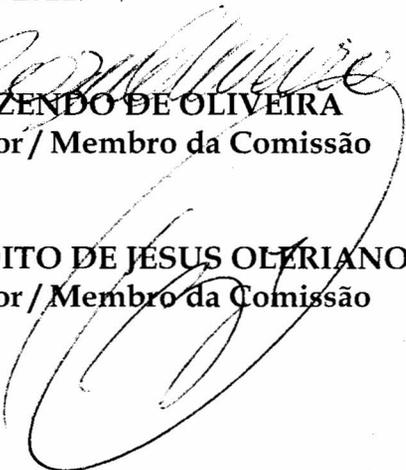
Vereador / Presidente da Comissão


ROZENDO DE OLIVEIRA

Vereador / Membro da Comissão


ANSELMO BOLIM NETO

Vereador / Membro da Comissão


BENEDITO DE JESUS OLERIANO

Vereador / Membro da Comissão


IZIDIO DE BRITO CORREIA

Vereador / Membro da Comissão

